

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

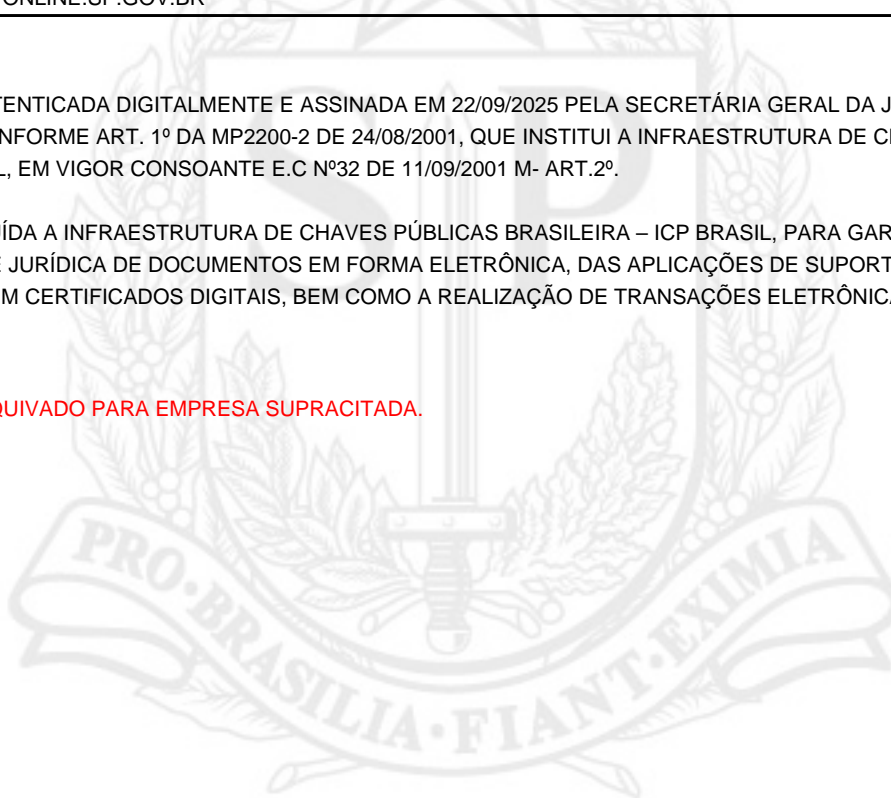
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300317866	CNPJ 07.058.582/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 338.193/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:20:08	CÓDIGO DE CONTROLE 276783186
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.864.420/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035192311-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.					PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Funchal		NÚMERO 551	COMPLEMENTO 10º Andar	CEP 04551-060	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)914076241	EMAIL fiscal@comporte.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.058.582/0001-06	NIRE - SEDE 3530031786-6			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSÉ MENDES (Diretor Administrativo)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 05/09/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DECLARAR E UTILIZE O CÓDIGO 1531-95A8-F4D9-D83C.
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Mendes.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1531-95A8-F4D9-D83C.

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0

05/09/2025 15:06:39 - Página 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Endereço de E-mail

338.193/25-0
28 09 21





MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.058.582/0001-06

NIRE 35.300.317.866



JUCESP PROTOCOLO
2.864.420/25-9



JUCESP - SEDE
GUICHÊ 7

0 SET 2025



Jose Mendes

PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 14 de agosto de 2025, às 08:00 horas, na sede social da **MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Mendes, que convidou a mim, Paulo Sérgio Coelho, para secretariar os trabalhos.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do artigo 10º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia; (ii) o registro da renúncia do membro da Diretoria da Companhia; (iii) a eleição do Sr. Marcos Máximo de Novaes Mendonça para ocupar o cargo vago na Diretoria da Companhia, bem como ratificar e consolidar a composição do referido órgão; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** após o exame, a discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem restrições, os acionistas deliberaram:
 - 5.1.** Aprovar a alteração do artigo 10º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de constar a unificação do mandato de 3 (três) anos dos membros da Diretoria, permitida a reeleição, bem como ratificar a estrutura do órgão, composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, sendo 04 (quatro) Diretores Administrativos (integrantes do Bloco "A") e 01 (um) Diretor Responsável Técnico (integrante do Bloco "B"). Por conseguinte, o artigo 10º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

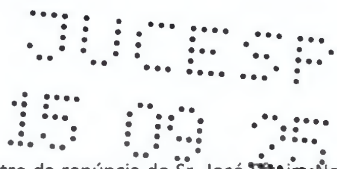
ARTIGO 10º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, sendo 04 (quatro) Diretores Administrativos (integrantes do Bloco "A") e 01 (um) Diretor Responsável Técnico (integrante do Bloco "B"), todos residentes no País, eleitos pela Assembleia, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. (...)

Voto
Conferido
RE: 23.791.205-3

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.





5.2. O registro da renúncia do Sr. José ~~Enaim~~ Neves da Silva do cargo de Diretor Administrativo (integrante do Bloco "A") da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada nesta data e anexada à esta ata, deixando de exercer suas funções a partir da presente data.

5.3 Diante da deliberação acima, aprovar a eleição do Sr. **MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA**, abaixo qualificado, para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo (integrante do Bloco "A")** da Companhia, no mandato trienal em curso que vigorará até **03 de outubro de 2026**, ratificando a composição do referido órgão da seguinte forma:

DIRETORES ADMINISTRATIVOS (INTEGRANTES DO BLOCO "A"): **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 426.172 IIPC/MG e inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53; **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 37.521.997-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 442.337.286-04, todos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060; **José Mendes**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 12.770.994-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 038.229.838-10; **Marcos Máximo de Novaes Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 08.213.736-5 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 004.709.737-06, ambos domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto, nº 1479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, Baeta Neves, CEP 09751-000; e

DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO (INTEGRANTE DO BLOCO "B"): **Henry Hardt**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RG nº 19.148.738-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 213.251.068-79, domiciliado na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino, nº 825, Piraporinha, CEP 09950-370.

(a) Com base nas informações recebidas pelos acionistas da Companhia, nos termos da legislação aplicável, o diretor ora eleito está em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento prevista no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A..

(b) O diretor ora eleito será investido em seu respectivo cargo, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado na presente data e anexado a esta ata, contendo a declaração de desimpedimento, nos termos acima, o qual ficará arquivado na sede da Companhia.

5.4 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que seguirá como anexo à presente Ata, devidamente autenticado pela Mesa e acionistas presentes.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, por mim Secretário – Paulo Sérgio Coelho, e pelo Presidente – José Mendes.

Visto
Conferido
nº. 23791205-3

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.



Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 14 de agosto de 2025.

Mesa:

José Mendes
Presidente

Paulo Sérgio Coelho
Secretário

Acionistas presentes:

ALLER PARTICIPAÇÕES S.A.

(por seu Diretor Presidente Constantino de Oliveira Júnior)

LIMMAT PARTICIPAÇÕES S.A.

(por seu Diretor Presidente Ricardo Constantino)

THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.

(por seu Diretor Presidente Joaquim Constantino Neto)

VAUD PARTICIPAÇÕES S.A.

(por seu Diretor Presidente Henrique Constantino)

CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

RICARDO CONSTANTINO

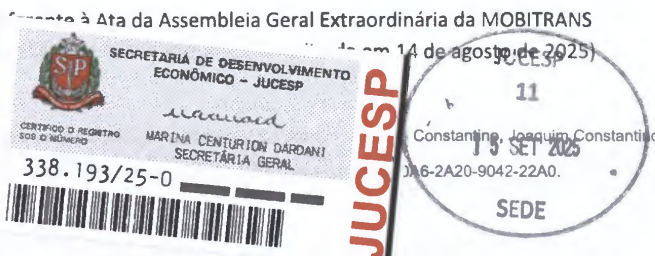
JOAQUIM CONSTANTINO NETO

HENRIQUE CONSTANTINO

Visto
Conferido
RG: 23.791.205-3

(Página de assinaturas referente à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sérgio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e José Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sérgio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.



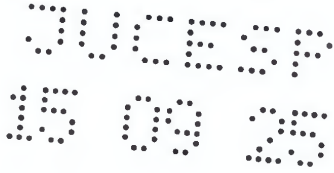
Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

338.193/25-0



Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO I

MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.058.582/0001-06

NIRE 35.300.317.866

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem como objetivo social os serviços de administração, orientação e assistência em gestão empresarial; as atividades de desmembramento, loteamento, incorporação imobiliária, locação e venda e compra de imóveis, assim como a prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica, tráfego, elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas, de segurança, ambiental e acústica; a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares; a supervisão de contratos de execução de obras; a supervisão e gerenciamento de projetos; a realização de vistoria, de perícia técnica, de avaliação, elaboração de laudo e parecer técnico de engenharia; a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; podendo ainda participar no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista.

ARTIGO 3º - A sociedade tem sede e foro na Rua Funchal, n.º 551, 10º andar – parte, CEP 04551-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R\$29.444.887,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais) dividido em 29.444.887 (vinte e nove milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e sete) ações sem valor nominal, todas ordinárias nominativas.

§ 1º - As ações da Sociedade serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei n.º 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.





§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.454/76.

§ 4º - Qualquer acionista que desejar transferir ou de qualquer forma alienar suas ações (a "Parte Ofertante"), direta ou indiretamente, deverá antes oferecê-las aos demais acionistas (as "Partes Ofertadas", sendo cada qual uma "Parte Ofertada") (o "Direito de Oferta"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de ações que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "Ações Ofertadas") (a "Notificação de Oferta").

§ 5º - No prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas (a "Contra-Notificação de Oferta"). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Ações Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Oferta.

§ 6º - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta.

§ 7º - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 8 (oito) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Ações Ofertadas na proporção de suas participações no capital da Sociedade, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quorum legalmente previsto.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.



Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ARTIGO 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - As seguintes matérias serão aprovadas somente com o voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social:

- (a) qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (b) aprovação de quaisquer matérias constantes do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) aprovação de qualquer operação de endividamento da Sociedade que, individualmente ou em conjunto com as demais operações de endividamento da Sociedade, represente valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (d) distribuição de dividendo superior ao mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social, resgate, amortização ou recompra de ações com ou sem direito a voto, de emissão da Sociedade;
- (e) aprovação do orçamento anual da Sociedade e de suas revisões, sempre em acordo com o plano de negócios ("business plan") aprovado pelos acionistas, a forma de sua execução e o plano anual de negócios da Sociedade, e quaisquer investimentos não previstos no plano de negócios;
- (f) aprovação de quaisquer despesas correntes ou de investimento superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações relacionadas, no prazo de 12 meses, mesmo que previstas no orçamento anual da Sociedade;
- (g) aquisição, oneração ou alienação, a qualquer título, de ativos fixos em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma ou mais operações relacionadas, no prazo de 12 meses;
- (h) aquisição ou alienação a qualquer título, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Sociedade, como tal entendendo-se (i) ativos da Sociedade que correspondam a um conjunto destinado à exploração de um determinado negócio ou atividade da Sociedade; ou (ii) aquisição, oneração ou alienação de participação da Sociedade no capital de outras sociedades ou (iii) aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis, independentemente do respectivo valor;
- (i) mudança dos auditores independentes da Sociedade;
- (j) autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers");
- (k) aprovação de quaisquer negócios ou contratos entre a Sociedade e seus acionistas (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Sociedade, bem como companhias controladas pelos acionistas ou sob controle comum dos acionistas) e/ou administradores;
- (l) prestação de fiança, aval ou outra garantia pessoal ou real em favor de terceiros; e
- (m) fixação da remuneração anual global dos administradores e critério da participação dos mesmos nos lucros da Sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.





ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 10º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, sendo 04 (quatro) Diretores Administrativos (integrantes do Bloco “A”) e 01 (um) Diretor Responsável Técnico (integrante do Bloco “B”), todos residentes no País, eleitos pela Assembleia, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Será necessariamente engenheiro, devidamente inscrito e cadastrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, o diretor que exercer funções com responsabilidade técnica na área de engenharia.

§ 2º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

§ 4º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

- I - a representação da sociedade, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*;
- II - a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos;
- III - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

§ 2º - Dois membros da Diretoria integrantes do “Bloco A” poderão designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 12º – As atribuições e poderes privativos dos Diretores integrantes do Bloco “A” e do Diretor integrante do Bloco “B” da Companhia são as seguintes:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.





a) As atribuições e poderes privativos dos Diretores integrantes do Bloco "A" são os seguintes: I - convocar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; II - firmar todos os tipos de contratos, inclusive contratos de crédito, empréstimos e financiamentos; III - prestação de garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, respeitado o disposto no artigo 14º; IV - realizar todas as operações bancárias, constituição de ônus e gravames, alienação e/ou penhora dos bens da Companhia.

b) Compete exclusivamente ao Diretor designado como responsável técnico, integrante do Bloco B, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da Companhia: I - responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela Companhia; II - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as de natureza técnica; III - providenciar as ARTs pela execução de obras e prestação de serviços a terceiros, no âmbito de suas atribuições profissionais; IV - prestar todas as informações requeridas pela fiscalização do Conselho Regional que digam respeito ao regular exercício das atividades de engenharia desenvolvidas pela Companhia.

ARTIGO 13º - Todos os atos que criem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

I - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria integrantes do Bloco "A";

II - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "A" e de um procurador da Sociedade;

III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade, procuradores estes devidamente constituídos por 2 (dois) Diretores integrantes do Bloco "A".

§1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria integrantes do Bloco "A", sem as formalidades previstas no Caput deste artigo, nos seguintes casos:

I - recebimento de citações ou notificações judiciais; II - prestação de depoimento pessoal; III - praticar atos e administrar interesses da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis, entidades paraestatais, entes delegados, Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário, órgãos de defesa do consumidor e todas as Agências Reguladoras;

§2º - A Companhia será representada isoladamente pelo Diretor designado como responsável técnico, integrante do Bloco "B", nos seguintes casos: I - prestação de depoimento pessoal; II - praticar atos e administrar interesses da Companhia perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA/SP.

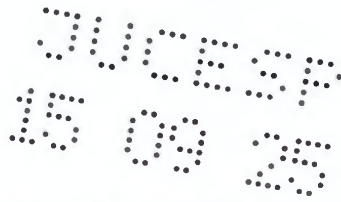
§3º - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores integrantes do Bloco "A", sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor integrante do

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.



Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Bloco "A" **OU** por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

ARTIGO 14º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 16º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 17º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 18º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 19º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

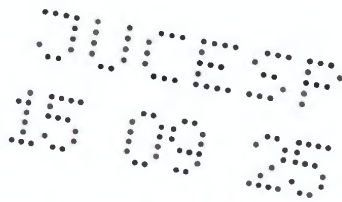
§ 4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.



Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ARTIGO 20º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas, respeitado o disposto no parágrafo 5º do artigo 5º do presente Estatuto;
- III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 21º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único – A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 22º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Sociedade.

ARTIGO 23º - A Sociedade observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

São Paulo (SP), 14 de agosto de 2025.

Mesa:

José Mendes
Presidente

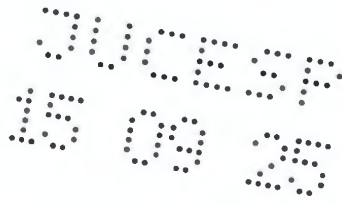
Paulo Sérgio Coelho
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.



Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Acionistas:

ALLER PARTICIPAÇÕES S.A.

(por seu Diretor Presidente Constantino de Oliveira Júnior)

LIMMAT PARTICIPAÇÕES S.A.

(por seu Diretor Presidente Ricardo Constantino)

THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.

(por seu Diretor Presidente Joaquim Constantino Neto)

VAUD PARTICIPAÇÕES S.A.

(por seu Diretor Presidente Henrique Constantino)

CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

RICARDO CONSTANTINO

JOAQUIM CONSTANTINO NETO

HENRIQUE CONSTANTINO

(Página de assinaturas referente ao Estatuto Social Consolidado da MOBTRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2025)

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio Coelho, Henrique Constantino, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino Neto, Constantino De Oliveira Junior e Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 50A6-2A20-9042-22A0.

Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBTRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
15 09 25

À

MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.058.582/0001-06

Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04551-060

REF.: RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO (INTEGRANTE DO BLOCO "A")

Venho comunicá-los de minha renúncia ao mandato que se iniciou em 04 de outubro de 2023, para o cargo de **Diretor Administrativo (Integrante do Bloco "A")** desta Companhia, conforme eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2023, registrada sob nº 388.822/23-5 em 02 de outubro de 2023, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Declaro, por oportuno, não haver quaisquer valores adicionais a receber em decorrência de minha atuação na Companhia enquanto ocupei o cargo de Diretor Administrativo.

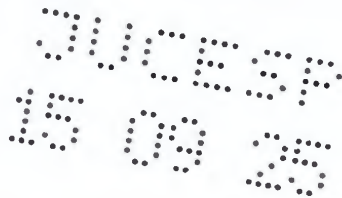
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 14 de agosto 2025.


JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA





MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.058.582/0001-06

NIRE 35.300.317.866

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 08.213.736-5 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 004.709.737-06, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto, nº 1479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, Baeta Neves, CEP 09751-000; toma posse, neste ato, do cargo de **Diretor Administrativo (integrante do Bloco "A")**, para o qual foi nomeado conforme os termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2025, mediante assinatura deste Termo de Posse, com prazo de mandato até 03 de outubro de 2026.

O Sr. **MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA** declara não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem estar condenado (ou encontrar sob efeitos de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Sr. **MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, e se compromete a informar à Companhia qualquer alteração no referido endereço.

São Paulo (SP), 14 de agosto de 2025.

MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Maximo De Novaes Mendonca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6797-5C3C-3759-6669.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Maximo De Novaes Mendonca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6797-5C3C-3759-6669.

Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Nos termos e para os efeitos do art. 36, VI, c, e art. 28, II, b, ambos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, **JOSÉ MENDES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 12.770.994-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 038.229.838-10, domiciliado na Avenida Pereira Barreto nº 1.479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, Baeta Neves, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **DECLARA** sob as penas da Lei, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento apresentado ao presente protocolo, é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

- ✓ 01 (uma) via da Carta de Renúncia ao cargo de diretor administrativo (integrante do bloco "A") da MOBITRANS ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.058.582/0001-06, datada de 14 de agosto de 2025 e assinada pelo Sr. José Efraim Neves da Silva.

São Paulo (SP), 09 de setembro de 2025.

JOSÉ MENDES

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A4AB-7308-853B-4F03.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A4AB-7308-853B-4F03.



Certifico o registro sob o nº 338.193/25-0 em 15/09/2025 da empresa MOBITRANS ADMINISTRACAO, ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300317866, protocolado sob o nº 2864420259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276783186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.